Pág 1 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/RqxQE3l24RMNZAp9gpVF6pcWHQ6L2bL3 | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 052/2024 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME ESPECIFICA."

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 09/09/2024, com **pedido de urgência especial aprovado** na 21ª Sessão Ordinária, realizada em 17-09-24 e encaminhado para parecer.

A matéria preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade, na medida que a matéria é competência municipal e não há vício de iniciativa que venha ferir a estrutura de atribuições dos órgãos da administração pública municipal já que a autoria é do Executivo Municipal.

A matéria visa em seus dispositivos:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito especial no valor de **R$ 425.000,00=(Quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO		
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
12.361.0011.2.023 – Operacionalização do Ensino Fundamental		
3.3.90.32.00.95.0282 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita --------	R$	405.000,00
12.365.0011.2.029 – Serviços de Atendimento ao Pré Escolar		
3.3.90.32.00.95.0281 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita --------	R$	20.000,00
TOTAL----------	**R$**	**425.000,00**

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através dos seguintes recursos:

a) Parte do saldo financeiro do exercício de 2023 da conta bancária nº 32.815-4 – BB – PMJ – SEMED – QSE - NOVA, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A	R$	425.000,00
TOTAL ----------	**R$**	**425.000,00**

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 4995 de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

Pág 2 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/RqxQE3l24RMNZAp9gpVF6pcWHQ6L2bL3 | Assinado digitalmente por Assinadoc®

O presente projeto visa suplementar a peça orçamentária de R$ 425.000,00 – Recurso de Superávit da Quota do Salário Educação (QSE) para aquisição de materiais escolares para reposição junto ao Departamento de Almoxarifado Central para atendimento da demanda de alunos 2024 e 2025, sendo que, o valor de R$ 405.000,00 será destinado para o elemento de despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita na Atividade 2.023 – Operacionalização do Ensino Fundamental e a importância de R$ 20.000,00, também, no elemento de despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita na atividade 2.029 – Serviços de Atendimento ao Pré Escolar.

Recurso do QSE de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), proveniente do saldo financeiro disponível do exercício de 2023, constante da Conta Bancária nº 32.815-4 – BB – PMJ – SEMED – QSE - NOVA, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, deduzidos dos restos a pagar do exercício anterior.

Acompanha o projeto relatório circunstanciado das Secretarias: Administração e Planejamento e Educação .

O projeto alteras os anexos II e III do Plano Plurianual Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024 - Lei nº. 4995, de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

Contudo, deixamos consignado que a LOA para 2024 não foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e por força do artigo 145 da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único do artigo 41 da lei municipal nº 4.995, de 13 de setembro de 2023, que trada da LDO-2024, está sendo aplicado no presente exercício a lei municipal nº 4.925, de 18 de novembro de 2022 (LOA-2023).

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 052/2024**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 18 de setembro de 2024.

(Assinaturas Eletrônica)

Gustavo Sabá

Relator: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA – (SABÁ)

José Eduardo Gomes Júnior

Presidente: JOSÉ EDUARDO GOMES JÚNIOR - (FOFO)

Samuel Farah

Membro: **SAMUEL FARAH**